

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 82/2022

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Castro de Santiago, em Figueiró da Granja, freguesia de Figueiró da Granja, concelho de Fornos de Algodres, distrito da Guarda.

Abertura do procedimento de classificação do Castro de Santiago, em Figueiró da Granja, freguesia de Figueiró da Granja, concelho de Fornos de Algodres, distrito da Guarda

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 22 de fevereiro de 2022, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro de 6 de outubro de 2021, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Castro de Santiago, em Figueiró da Granja, freguesia de Figueiró da Granja, concelho de Fornos de Algodres, distrito da Guarda.

2 — O sítio em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O sítio em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do sítio em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Fornos de Algodres, www.cm-fornosdealgodres.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de março de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315232158